ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

TERMO ADITIVO 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS,** Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** e o **POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/Nº, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **FÁBIO REIS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 005/2022, mojorando o valor dos produtos, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R$	(B) DIF. R$	(C) VALOR REQ R$	Saldo disponível de Litros	Valor total R$
01	Gasolina Comum	R$ 6,804	R$ 0,657	R$ 7,461	66.330,702	R$ 43.579,27
03	Oleo Diesel S10	R$ 5,716	R$ 1,278	R$ 6,994	49.621,287	R$ 63.416,00
					TOTAL	R$ 106.995,27

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R$ 106.995,27 (cento e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 005/2022 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE T. BARRETO
FLS 043

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 15 de março de 2022.

ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE

POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clícia Ramos Portela

2ª Denise de Andrade Aquino